



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



PORTARIA 165/2016

Dispõe sobre a Instituição da Brigada de Incêndio, bem como faz a nomeação de seus membros.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – Fapam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, art.14, inc. XVIII;

CONSIDERANDO as regras contidas na norma NBR 14.276/2006 da ABNT que dispõe sobre a regulamentação de segurança e de dispositivos de segurança para os locais com grande fluxo de pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Brigada de Incêndio da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, para atuar nos casos de emergência, prevenção e combate à incêndios e evacuação de pessoas.

Art. 2.º - São Obrigações, preventivas e contenciosas dos membros da Brigada de Incêndio:

- I- Todos da brigada devem ter ciência de suas funções na brigada;
- II- Conhecer o local de trabalho nos mínimos detalhes, seus setores e instalações;
- III- Dominar e entender totalmente o funcionamento do plano de emergência de evacuação em caso de incêndio;
- IV- Saber orientar os demais trabalhadores em casos de risco e de incêndio;
- V- Participar de todas as reuniões, exercícios e capacitações do grupo de Brigada de Incêndio;
- VI- Procurar, identificar e avaliar os riscos de incêndios;
- VII- Os resultados da avaliação de risco devem ser colocados em um relatório, incluindo os problemas e recomendações, que deverão ser entregues ao setor responsável da empresa;
- VIII- Sempre inspecionar extintores, hidrantes, portas, luzes e o que mais fizer parte do sistema de segurança e combate ao incêndio;
- IX- Ajudar a organizar a evacuação de todos para local seguro;
- X- Acalmar e orientar as pessoas;
- XI- Sinalizar, indicar e ajudar as pessoas, baseado no que aprendeu e simulou em exercício com a Brigada;
- XII- Investigar princípios de incêndio;
- XIII- Combater incêndio, exercendo sua função, previamente estabelecida em reunião com a Brigada de Incêndio;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



XIV- Fazer os primeiros socorros de pessoas que estejam necessitando de cuidados médicos;

XV- Entrar em contato com o Corpo de Bombeiros;

XVI- Informar ao Corpo de Bombeiros todos os detalhes do local de trabalho, rotas de fuga, ambientes com elevado risco de incêndio, indicar situações e locais com risco de explosão e detalhes técnicos do local que está pegando fogo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 25 de abril de 2016.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral